



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU
C.N.P.J (MF) 03.923.703/0001-80**

LEI MUNICIPAL Nº 108/99 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.999.

“ Dispõe sobre crédito adicional suplementar do orçamento do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências ”.

João Clovis Crivelli, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

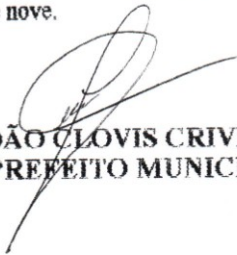
Artigo 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Educação no montante de mais até 20% (vinte por cento), da Lei Municipal nº 093/98 de 1.998.

Artigo 2º- Para cobertura do crédito acima mencionado serão utilizados recursos acordo com o Artigo 43, parágrafo 1º, incisos I a III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu-MS, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e nove.


**JOÃO CLOVIS CRIVELLI
PREFEITO MUNICIPAL**

FCS/fcs